



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.679/2001

TRANSFORMA EM LOTE, PARTE DA RUA ITAPAGÉ, LADO IMPAR DA RUA RIO BRANCO, ANEXANDO-O AO LOTE URBANO N.º 1136-A, DA QUADRA N.º 13-A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar em terreno, parte da Rua Itapagé, lado ímpar da Rua Rio Branco, esquina com Rua Itapagé, formado pelo quarteirão da Rua Rio Branco, Rua Venâncio Aires, Rua Itapagé e parte do lote rural n.º 209, medindo 200,00m² (duzentos metros quadrados), anexando-o ao lote urbano n.º 1136-A (mil cento e trinta e seis - A), com 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), formando um todo de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), pertencente à quadra n.º 13-A (treze - A), com as seguintes confrontações: **NORTE**: Uma linha de 15,00 metros com parte do lote rural n.º 209 da 6ª Secção Buricá, **SUL**: Uma linha de 15,00 metros com a Rua Rio Branco, **LESTE**: Uma linha de 40,00 com a Rua Itapagé; **OESTE**: Uma linha de 40,00 metros com o lote n.º 1136.

Art. 2º - A localização, a situação e as confrontações do imóvel acima descrito, constam no mapa anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a conceder ao Senhor *Ivo Zimmermann*, para regularização e registro do lote urbano n.º 1136-A, junto ao Registro de Imóveis de Crissiumal, a área acima referida.

Art. 4º - As despesas oriundas da escrituração e registro da presente anexação, serão suportadas pelo proprietário, Senhor Ivo Zimmermann.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 23 dias do mês de Outubro de 2.001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração